

9.1.11 apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial, na aplicação de avaliações;

9.1.12 participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, inclusive presenciais na cidade de Dourados, quando solicitado.

10. Das Disposições Finais:

10.1 A Coordenação UAB poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

I – houver a substituição do tutor ou cancelamento de sua participação no curso;

II – forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições dos tutores;

III – for constatada frequência inferior à estabelecida pelo curso ou acúmulo indevido de benefícios;

IV – o desempenho do tutor for considerado insuficiente, inclusive mediante a utilização de instrumentos de avaliação de tutores instituídos pela Diretoria de Educação a Distância.

10.2 O tutor cujo pagamento da bolsa for suspenso ou cancelado por qualquer dos motivos elencados nos subitens II, III ou IV do item 10.1 acima, deixarão de compor o quadro de tutores para os cursos previstos neste edital, inclusive para as vagas destinadas ao cadastro de reserva respectivo;

10.3 A Coordenação UAB poderá, a qualquer momento, cancelar o pagamento da bolsa quando ocorrer à redução no número de bolsas disponíveis no Sistema UAB;

10.4 Nos termos da Lei Federal n. 11.273, de 06/02/2006, a Lei Federal n. 11.502, de 11/07/2007, da Resolução/FNDE/CD n. 26, de 05/06/2009, e da portaria MEC/CAPEX nº 183 de 20/10/2016, a Bolsa a que se refere este Edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o tutor e a UAB e nem com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Ensino – PROE ou de Pesquisa e Pós Graduação – PROPP, Diretoria de Educação a Distância – DED, Coordenação UAB da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e Coordenação do Curso;

10.6 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

10.7 Em caso de desligamento do Tutor será convocado o próximo candidato na ordem de classificação constante do cadastro de reserva, desde que tenha concluído o curso de formação de tutores ofertado pela UEMS;

10.8 A divulgação do resultado será feita mediante listagem por ordem decrescente de classificação a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e, após sua circulação, no site da Diretoria de Educação a Distância da UEMS.

10.9 Mais informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: diretoria.ead.uems@gmail.com ou pelo telefone (67) 3902-2642, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dourados, 12 de dezembro de 2017.

João Mianutti

Pró-Reitor de Ensino

Luciana Ferreira Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação

Wander Aguiar

Diretor da Diretoria de EAD UEMS

Maria da Silva Peixoto

Coordenadora UAB UEMS

ANEXO 1, EDITAL UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 06/2017 TABELA DE TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

Ord.	Item Avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação do(a) Candidato(a)
01	Doutorado	Doutor	Diploma	30	1	
02	Mestrado	Mestre	Diploma	20	1	
03	Especialização na área em que pleiteia a vaga de tutor em qualquer das suas habilitações ou em Educação a Distância.	Especialista	Certificado ou diploma	10	1	
04	Especialização em outras áreas	Especialista	Certificado ou diploma	5	1	
05	Experiência profissional comprovada na área que pleiteia a vaga de tutor	Func.Publico/CLT	Ano	3	3	
06	Experiência em estágio na área que pleiteia a vaga de tutor	Estagiário	Semestre	1	4	
08	Participação, nos últimos 3 anos, em cursos de Formação/ Capacitação em EaD	Aluno	Para cada 40 horas	2	4	
09	Experiência como tutor em curso na área ou área afim em que pleiteia a vaga de tutor em qualquer das suas habilitações	Tutoria	Semestre	2	5	
10	Experiência como tutor em outras áreas	Tutoria	Semestre	1	5	
11	Livro publicado/documentado	Autor	Livro	3	3	
12	Capítulo de livro/documentado	Autor	Capítulo	2	3	
13	Artigo publicado/documentado	Autor	Artigo	1	5	

14	Orientação de trabalhos acadêmicos (tese e/ou dissertação) na área em que pleiteia a vaga de tutor - documentado	Orientador	Certificado/ Atestado	5	4	
15	Orientação de trabalhos acadêmicos (tese e/ou dissertação) em outras áreas documentado.	Orientador	Certificado/ Atestado	3	4	
16	Orientação de trabalhos acadêmicos (Monografia de Especialização, TCC, Iniciação Científica e Extensão Universitária) na área em que pleiteia a vaga de tutor documentado.	Orientador	Certificado/ Atestado	2	6	
17	Orientação de trabalhos acadêmicos (Monografia de Especialização, TCC, Iniciação Científica e Extensão Universitária) em outras áreas-documentado.	Orientador	Certificado/ Atestado	1	10	

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA PELO CANDIDATO

PONTUAÇÃO TOTAL APURADA PELA BANCA

Obs.: Será pontuada somente a maior titulação, exemplo: Se o candidato tiver o título de doutor, só este será pontuado. O mestrado e a especialização não serão pontuados.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 149-DEC/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a VITÓRIA HUMANA SISTEMAS EIRELI - EPP – Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

DATA DE VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2022 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Mágnio César Silveira Bais Trota (Organização Concedente).

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 047, de 05 de Dezembro de 2017.

Reconduz o mandato das Entidades para o triênio 2018/2020.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Mato Grosso do Sul – CERH, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei 2.406, de 29 de janeiro de 2002, e

Considerando o Artigo 3º do Decreto 14.217, de 17 de junho de 2015, parágrafo 3º, *“Os representantes das entidades referidas nos incisos IV e V terão mandato de três anos, permitida uma recondução consecutiva.*

Considerando o Decreto nº 12.366 de 05 de julho de 2007 que altera o mandato de dois para três anos em seu § 3º do art. 3º;

Considerando a deliberação da plenária na 36ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos realizada em 13 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar a recondução dos mandatos das Entidades para o biênio 2018/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de Dezembro de 2017.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente dia 02 do mês de outubro de 2017.

AMPARO LEGAL: LF 10520/02; D 11.676/04 e 11.818/05.

PROCESSO: 61/403.682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Combustíveis e lubrificantes automotivos

NOTA DE EMPENHO: 2017NE001130 DATA: 02/10/2017

VALOR: 30.000,00 (Trinta mil reais)

AMPARO LEGAL: LF 10520/02; D 11.676/04 e 11.818/05.

PROCESSO: 61/403.682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Combustíveis e lubrificantes automotivos

NOTA DE EMPENHO: 2017NE001131 DATA: 02/10/2017

VALOR: 2.000,00 (Dois mil reais)

AMPARO LEGAL: LF 10520/02; D 11.676/04 e 11.818/05.

PROCESSO: 61/403.682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Material para manutenção de veículos

NOTA DE EMPENHO: 2017NE001132 DATA: 02/10/2017

VALOR: 2.000,00 (Dois mil reais)